

ato. Na hipótese de recurso, deverá o mesmo ser apresentado no Posto Fiscal da Capital - PFC, no qual o autuado estiver jurisdicionado onde o processo aguardará a fluência do prazo e poderá ser examinado.

- ICMS
Processo - Interessado
DRT/1-011.513/94 - Alfa-Laval Equipamentos Ltda. - Multa - R\$ 2.671,00 - Imposto - R\$ 0,003551.
DRTC-III-004.757/95 - Timken do Brasil Com. e Ind. Ltda. - Multa - R\$ 666,00 - Imposto - R\$ 0,0035467.
DRTC-III-0.011.855/95 - Pindorama Veículos Ltda. - Multa - R\$ 6.000,00 - Imposto - R\$ 1.800,00.
DRTC-III-003.768/95 - Multiport - Exportação e Importação Ltda. - Multa - R\$ 3.834,00 - Imposto - R\$ 913,09.
DRTC-III-006.182/95 - Hamy Ind. e Com. de Móveis Ltda. - Multa - R\$ 102.740,00 - Imposto - R\$ 850,37.
DRTC-III-000.101/95 - Rivelli Mineração e Com. de Mármore Ltda. - Multa - R\$ 2.624,00 - Imposto - R\$ 1.195,91.
DRTC-III-006.614/95 - Aramitil Técnica Industrial Ltda. - Multa - R\$ 1.044,00.
DRTC-III-000.253/96 - Mei Mei Comercial Ltda. - Multa - R\$ 5.097,00.
DRT-1-011.442/93 - Ammo do Brasil Ind. Com. Ltda. - Multa - Cr\$ 5.157,00.
DRTC-III-000.273/96 - Weleda do Brasil Laboratório e Farmácia Ltda. - Multa - R\$ 10.663,00.
DRTC-III - 000907/96 - Companhia Antarctica Paulista - Multa - R\$ 10.524,00.
DRTC-III - 000266/96 - Martinique Distrib. de Veículos, Peças e Serv. Ltda. - Multa - R\$ 5.314,00 - Imposto - R\$ 10.629,53.
DRTC-III - 001049/95 - Etiqueta Adesiva Ind. e Com. Ltda. - Multa - R\$ 2.622,00 - Imposto - R\$ 218,59.
DRT/1 - 01444/94 - Induspl Ind. e Com. de Mat. Elétricos Ltda. - Multa - Cr\$ 48.061,00 - Imposto - Cr\$ 7,70.
DRT/1 - 011896/94 - Nishicom Componentes e Equipamentos Eletrônicos Ltda. - Multa - Cr\$ 213.080,00 - Imposto - Cr\$ 4.846,68.

Retificação do D.O. de 28-12-96

Deferindo os pedidos de Isenção de IPVA - Táxi, nos termos do artigo 9.º inciso V da Lei 6.068/89 c/c CAT 12/88 art. 5.º inciso VI, formulados nos processos DRTC-III, abaixo relacionados:

Table with 3 columns: Processos, Interessados, Placas. Includes entries for DRTC III - 006960/96 (Marcio Amarascio, BOI-8756) and DRTC III - 006660/96 (Sebastião da Silva Grossi, BYF-3832).

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Portaria CAF-G 1/97

O Coordenador da Fazenda Estadual, resolve:
Artigo 1º - o pagamento dos vencimentos, salários e proventos dos funcionários, servidores e inativos do Poder Executivo, a cargo do Departamento de Despesa Pessoal do Estado - DDPE referente ao mês de Dezembro/96, obedecerá à seguinte escala:

Dia 07/01/97 - Celetistas.
Dia 08/01/97 - Órgãos subordinados ao Gabinete do Governador, Secretarias do Governo e Gestão Estratégica, Administração e Modernização do Serviço Público, Administração Penitenciária, Agricultura e Abastecimento, Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Criança, Família e Bem-Estar Social, Cultura, Educação, Energia, Esportes e Turismo, Fazenda, Habitação, Justiça e Defesa da Cidadania, Meio Ambiente, Economia e Planejamento, Procuradoria Geral do Estado, Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, Emprego e Relações do Trabalho, Saúde, Segurança Pública, Transportes, Transportes Metropolitanos e Pensões Especiais.

Parágrafo Único - O pagamento dos inativos será efetuado nas mesmas datas em que está programado o dos órgãos e instituições que detem origem às respectivas aposentadorias.

Artigo 2º - O Departamento de Finanças do Estado - DFE liberará os recursos financeiros às Fundações e Autarquias Estaduais respeitada a vinculação institucional às respectivas Secretarias de Estado, na conformidade do disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Os créditos às entidades consignatárias, no âmbito da Administração Centralizada e Autarquias, serão efetuados no dia 8-1-97.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunicado CAF/G 18/96
O Coordenador da Administração Financeira, para fins previstos no artigo 17, da Lei n.º 4.955, de 27 de dezembro de 1983, e artigo 4.º das Disposições Transitórias do Decreto n.º 24.804, de 4 de março de 1986, comunica que a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, nos meses de outubro e novembro de 1996, atingiu os seguintes totais:

Table with 2 columns: Mês, Valor em R\$. Shows October: R\$ 39.038.496,29 and November: R\$ 31.685.326,11.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO ESTADO

Em cumprimento ao disposto no artigo 2.º da Resolução - 42, de 14-9-90, o Departamento de Finanças do Estado comunica que, para "fins de caução", os valores das Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTPs, para o dia 3-1-97 são:

Table with 3 columns: Código, Vencimento, Valor em R\$. Lists various codes and their corresponding values, ending with (*) Custodiados Cetip.

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Secretário: Francisco Graziano Neto
Av. Miguel Stefano, 3.900 - Água Funda - Fone: 584-0433

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SAA.39, de 27-12-96
Institui a Comissão Estadual Coordenadora e as Sub-Comissões de Pesquisa, Difusão de Tecnologia e Produtividade do Milho, visando a efetivação, no Estado de São Paulo, do Concurso Produtividade e Qualidade na Agricultura, instituído pelo Governo Federal.
O Secretário de Agricultura e Abastecimento resolve:
Artigo 1º - Ficam instituídas no âmbito desta Pasta, a Comissão Estadual Coordenadora e as Sub-Comissões de Pesquisa, de Difusão de Tecnologia e de Produtividade do Milho, visando a efetivação, no Estado de São Paulo, do Concurso Produtividade e Qualidade na Agricultura, instituído pelo Governo Federal.
Artigo 2º - A Comissão Estadual Coordenadora será constituída pelos representantes das instituições de que se seguem:
a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI
Roberto Antonio Thomazillo, RG 3.649.718
b) Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária - CPA
Lenice Magali do Nascimento, RG M. 925.114
c) Coordenadoria Sócio-Econômica - CSE
Anelise Veiga, RG 1.176.711 / SSP/DF
d) Delegacia Federal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento
Ricardo Luiz Ribeiro, RG 8.901.237 / SSP
e) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
Antonio Luiz Carneira, RG 5.803.859
f) Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - FAESP
Fábio de Salles Meirelles, RG 1.072.919-7
g) Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo - FETAESP
Vitor Jorge Faia, RG 1.072.919-7; Tetsuo Noara, RG 2.839.277-2
h) Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo - OCESP
Marco Aurélio Fuchida, RG 16.541.036-X
i) Comissão de Agricultura da Assembleia Legislativa Estadual
Junji Abe, RG 2.716.719
j) Associação dos Eng.ºs Agrônomos do Estado de São Paulo - AEASP
Araci Kamiyama, RG 16.932.148-5P

k) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Carlos Edmar Pessenda, RG 1.559.510
l) Sociedade Rural Brasileira
Claudio Braga Ribeiro Ferreira, RG 1.449.918
Artigo 3º - Compete à Comissão Estadual Coordenadora:
I. divulgar o concurso (objetivo, regulamento, recomendação e resultado) e tomar providências para inscrição dos participantes;
II. assessorar o Secretário de Estado da Agricultura e prestar informações sobre o andamento do concurso;
III. planejar, coordenar e controlar as atividades das sub-comissões e os eventos do concurso em nível estadual;
IV. classificar os melhores participantes, em nível estadual, de todas as categorias contempladas pelo concurso;
V. assessorar a Comissão nacional;
VI. providenciar e entregar os prêmios aos vencedores do concurso estadual.
Artigo 4º - Fica designado como Coordenador da Comissão Estadual Coordenadora Otávio Sampaio Gutierrez, RG 3.306.209 - Chefe da Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário.
Artigo 5º - A Sub-Comissão de Pesquisa será constituída por:
- Wagner Bettiol, RG 9.677.535 - EMBRAPA; - Rodolfo Godoy, RG 529.130 - EMBRAPA; - Jaciro Soave, RG 2.809.712 - CPA/IIAC; - Benedito Espírito de Campos, RG 4.143.943 - CPA/IZ; - Prof. Carlos Eduardo de Oliveira Camargo - FAPESP;
Artigo 6º - Compete à Sub-Comissão de Pesquisa:
I. Realizar as inscrições de Pesquisadores e/ou equipes;
II. Classificar os melhores trabalhos e encaminhar os nomes de seus autores para a Comissão Coordenadora Estadual;
III. Resolver os casos omissos do Regulamento do Concurso de Pesquisa Agropecuária (Portaria MARA-537, de 05.09.96).
Artigo 7º - A Sub-Comissão de Difusão de Tecnologia será constituída pelos Técnicos da CATI abaixo citados:
- Luiz Carlos Esteves Pereira, RG 4.552.947; - Reinaldo Oléa Correa, RG 4.662.524; - Genésio Abadio de Paula e Silva, RG 2.072.140; - Camelo Grisl Júnior, RG 2.827.490; - Antonio Rangil, RG 4.655.926
Artigo 8º - Compete à Sub-Comissão de Difusão de Tecnologia:
I. receber, analisar e aprovar os laudos de assistência técnica encaminhados pelos profissionais participantes do Concurso de Difusão de Tecnologia;
II. enviar à Comissão Nacional o nome e o endereço dos profissionais cujos laudos foram aprovados e outras informações (assistência técnica individual ou grupal), para emissão dos cupons;
III. avaliar os resultados das explorações agropecuárias dos produtores rurais e/ou propriedades familiares assistidas pelos profissionais de Ciências Agrárias, participantes do Concurso de Difusão de Tecnologia;
IV. Resolver os casos omissos do Regulamento do Concurso de Difusão de Tecnologia (Portaria MARA-537, de 05.09.96).
Artigo 9º - A Sub-Comissão de Produtividade do Milho será composta pelos Técnicos da CATI abaixo citados:
- Antonio Carlos Neves Martins, RG 3.850.850; - Escolástica Ramos de Freitas, RG 3.705.083; - Valdeir Jorge dos Santos, RG 6.632.633; - André F.U. Ferraz de Arruda, RG 5.727.427; - Antonio Sebastião de Lima Gusmão, RG 3.138.974; - João de Aguiar, RG 3.764.735
- Maria Dolores Pruaño Ramos, RG 3.741.899;
Artigo 10º - Compete à Sub-Comissão de Produtividade de Milho:
I. providenciar e/ou indicar fiscais para as colheitas das lavouras de milho dos produtores rurais participantes do concurso;
II. classificar os melhores concorrentes e encaminhar nomes para a Comissão Estadual Coordenadora;
III. Resolver os casos omissos do Regulamento do Concurso de Produtividade do Milho (Portaria MARA-537, de 5-9-96).
Artigo 11º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
(republicado por ter saído com incorreções)

EDUCAÇÃO
Secretária: Teresa Roserley Neubauer da Silva
Praça da República, 53 - Centro - Fone: 255-4077

GABINETE DA SECRETÁRIA
Despacho da Chefe de Gabinete, de 2-1-97
Processo 2773/2200/92-DEMAR. Interessado: Centro Educacional Papa João Paulo II-Assis. Assunto: Solicita vistas. Atendendo à solicitação do interessado, de fls. 910, autorizo vistas aos autos, junto ao Serviço de Comunicações Administrativas do DAS, observadas as cautelas de praxe.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Termo de Contrato
Processo 2568-SE. Contrato 29/96-GS. Contratante: Secretaria da Educação. Contratada: Comercial Dinco e Serviços Ltda. Objeto: Prestação de serviços de recuperação e reposição de carpetes e forrações no prédio da sede da SE. Vigência: 20 dias a partir da data da assinatura. Valor: R\$ 48.997,00, onerando a U.D.08.01.001. Elem. Econômico. 34.90.39. Cat. Func. Program. 08.007.0021.2.861.0000, orçamento vigente. Assinatura: 18-11-96

COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO
Despacho da Coordenadora, de 2-1-97
Autorizando, em atenção ao que lhe foi representado pela VUNESP, a utilização das escolas abaixo mencionadas, a fim de que se realize concurso público de Agente Legislativo "Taquiografia" e Auxiliar Legislativo de Serviços Administrativos. Os Diretores das UEs deverão tomar as cautelas de praxe, em especial as previstas na Res. SE-229/95.
Das 6 às 18h - 13ª DE - EEPG Rodrigues Alves
Das 6 às 14h:
8ª DE - EEPG Dona Zelina Rolim
12ª DE - EEPG Prudente de Moraes
13ª DE - EEPG Marechal Floriano
16ª DE - EEPG Carlos Augusto de Freitas Villalva Júnior, EEPG Domingos Quirino Ferreira, EEPG Lasar Segal, EEPG Brasília Machado, EEPG Almirante Barroso, EEPG Pedro Voss.

5ª DELEGACIA DE ENSINO DA CAPITAL
PROFª ALBERTO MESQUITA DE CAMARGO
PORTARIA DO DELEGADO DE ENSINO CONVOCANDO,
Ficam convocados os inscritos nesta Delegacia de Ensino, para substituir Supervisor de Ensino, pela Res. 54/95. A atribuição será na sede da 5ª D.E. a Rua Celso de Azevedo Marques, nº 502 - Parque da Moóca, no dia 07/01/97 às 10:00 horas. Trata-se de duas vagas em substituição por 30 dias a partir de 08/01/97.

12ª DELEGACIA DE ENSINO DA CAPITAL
PORTARIA DO DELEGADO DE ENSINO

O Delegado de Ensino, nos termos do Decreto 39.902, de 01/01/95 e, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 72/88, com fundamento na Deliberação CEE 26/86 com a redação alterada pelo Tel. CEE 11/87 e do que consta do Processo nº 7610/812/96, expede a presente Portaria.
Artigo 1º - Ficam encerradas as atividades do Curso Técnico em Secretariado, autorizado por Portaria COESP, publicada no D.O.E. de 22/02/80, junto ao Colégio Batista Brasileiro, em São Paulo - SP., jurisdicionado a 12ª Delegacia de Ensino.
Artigo 2º - O acervo do curso ficará sob a responsabilidade da própria escola.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

17ª DELEGACIA DE ENSINO DA CAPITAL
Despacho do Delegado de Ensino de 30/12/96
Hilton Bergmann, Sócio Gerente da Wianke Empreendimentos Esportivos e Educacionais Ltda, CGC. 56.917.230/001-74, mantenedor da Wianke Educacional, sito à Rua Mar Paulista, 257, Jardim Pedreira, São Paulo, requereu nos termos da Resolução SE. 72/88, Deliberações CEE 26/86, 11/87 e 05/95, autorização para instalação e funcionamento do Curso Supletivo à Distância, Processo 02399/96-17ª D.E., à vista do que consta dos autos, INDEFIRO.

DELEGACIA DE ENSINO DE CAIEIRAS
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA
EPPG. PROFª TÂNIA FERNANDES
A diretora da EPPG, Profª Tânia Fernandes, D.E. de Caieiras, nos termos do item 6.1.1. da indicação C.E.E. 08/86 combinado com a Deliberação C.E.E. 18/86, expede a presente Portaria para regularizar a matrícula da aluna Wil de Pereira da Silva, na 5ª série do 1º grau, no ano letivo de 1996, tendo em vista a ocorrência de recuperação implícita, nos termos do item 3.2 da supra legislação.

DELEGACIA DE ENSINO DE BARUERI
DESPACHO DENEGATÓRIO DO DELEGADO DE ENSINO, DE 30/12/96
PROCESSO: 0481/96-DEB
INTERESSADO: ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM "PROJETOP" - S/C LTDA
ASSUNTO: Requer Autorização para instalação e funcionamento de Curso de Auxiliar de Enfermagem
A vista do que consta nos autos: INDEFIRO

COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR

DELEGACIA DE ENSINO DE ARAGATUBA
Portaria da Delegada de Ensino, de 30.12.96
DECLARANDO EQUIVALENTES
Os estudos realizados por Ingrid Giselle Di Bonzi Silva, RG 35.341.893-6/SP, em Concepción/Paraguay, são equivalentes aos cumpridos no sistema estadual de ensino, em nível de conclusão de 1º e 2º Graus, para fins de prosseguimento de estudos

DELEGACIA DE ENSINO DE BARRETOS
PORTARIA DO DELEGADO DE ENSINO Nº 487/96
Dispõe sobre homologação de Plano de Curso

O Delegado de Ensino no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 144 do Decreto 7.510/76 em seu Inciso IX, e à vista do parecer conclusivo da Comissão de Supervisores de Ensino designada, HOMOLOGA o Plano de Curso para funcionamento da HABILITAÇÃO PROFISSIONAL PLENA DE TURISMO (ENSINO MÉDIO) apresentado pelo Colégio e Escola Técnica da Fundação, situado à Avenida Professor Roberto Prado Monte, nº 389 em Barretos.

DELEGACIA DE ENSINO DE BATAÍAS
PORTARIA DO DELEGADO DE ENSINO DE 26/12/96
O Delegado de Ensino no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 7510/76, alterado pelo Decreto nº 39.902/95 e Resolução SE nº 3/95 e nº 76/95, com fundamento na Deliberação CEE nº 26/86, alterada pela Deliberação do CEE nº 11/87, e à vista do que consta do Processo nº 258/1714/96 expede a presente Portaria:
Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso de 1º Grau (1ª à 8ª série) junto ao CRESCER-Centro de Desenvolvimento, Recreação e Orientação Infantil/Juvenil Ltda. ME, localizada à Avenida Nove de Julho, 599-Castelo, em Bataíais, São Paulo, mantida por CRESCER-Centro de Desenvolvimento, Recreação e Orientação Infantil/Juvenil S/C LTDA, ME, CGC. nº 64.927.015/0001-82.
Parágrafo Único - Prescreverá a autorização para o funcionamento após dois anos civis a contar de 1997 em decorrência da não instalação prevista no caput.
Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Regimento, Plano de Curso e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento das Lei Federais nº 5692/71 e nº 7044/82, às normas baixadas pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação e à legislação estadual pertinente à rede de ensino particular.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DELEGACIA DE ENSINO DE BAURU
PORTARIA DO DELEGADO DE 30-12-96
O Delegado de Ensino no uso das competências conferidas pelo Decreto nº 7.510/76, alterada pelo Decreto 39.902/95, pela Resolução SE nº 76/95, com fundamento na Resolução SE 26/86, alterada pela Resolução SE nº 11/87, e à vista do que consta o Protocolo nº 4.992/96, expede a presente Portaria:
Artigo 1º - Fica autorizado, em caráter excepcional e pelo prazo de 1 (um) ano, a contar do início do ano letivo de 1997, o funcionamento do Curso de 1º Grau, junto ao Colégio Real - Escola de 2º grau e Ensino Supletivo, localizado à Avenida São Paulo nº 231, em Duartina, SP., mantido por Organização Real de Ensino S/C Ltda. CGC nº 44.556.918/0001-97.
Artigo 2º - Fica também aprovado o Adendo ao regimento da Escola, aprovado por Portaria Técnica da DRE/B, republicado no D.O.E. de 25-2-88, Seção I, pág. 12 (Proc. 5.123/87-DRE/B), referentes aos artigos 1º, 3º e de 8º a 9º, bem como homologado o Plano de Curso correspondente.
Artigo 3º - Prescreverá a autorização para o funcionamento do curso após dois anos civis a contar de 1997 em decorrência da não instalação prevista no "caput".

Artigo 4º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a requerer dentro do prazo estabelecido no "caput" a autorização e o funcionamento do curso de 1º grau, em caráter permanente, comprovando o atendimento as condições de natureza administrativa, pedagógica e física.
Artigo 5º - O Supervisor de Ensino responsável pela Escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da presente autorização e proporá em caso de não atendimento, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na Deliberação CEE nº 26/86 com alterações introduzidas pela Deliberação CEE nº 11/87.
Artigo 6º - Ficam os responsáveis pela Escola obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar, Planos de Curso e Plano Escolar, às instruções relativas ao cumprimento das Leis Federais nºs 5.692/71 e 7.044/82 e as normas baixadas pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação.
Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

1ª DELEGACIA DE ENSINO DE CAMPINAS
Declarando equivalente nos termos do artigo 6º da Deliberação CEE 12/83, alterada pela Deliberação CEE 12/86 e 11/92 os estudos realizados no exterior por PATRICIA LER SALES, filha de José Vitor Sales e Terri Lee Price Sales equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino no de conclusão do 2º Grau.
3ª Delegacia de Ensino de Campinas
Portarias do Delegado de Ensino
Homologando, o Plano de Reposição de Aulas da EEPG. Prof. Hélio Cerqueira Leite, nos termos da Res. SE. 138/81:
Inglês: 2º grau-1ª série VIII = 12 aulas;
Português: 2º grau-1ª série VIII = 29 aulas.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
A Delegada de Ensino da 3ª Delegacia de Ensino de Campinas comunica aos interessados, que estarão abertas as inscrições para professores do CEFAM "Padre Irmão Simões" (Centro Específico de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério de Campinas), dos componentes curriculares da parte Comum e da Parte Diversificada da Habilitação Específica de 2º grau, para o magistério, nas condições especificadas:
1 - Local de Inscrição - CEFAM/Campinas
Rua Cândido Mota, 86 - São Bernardo
2 - Período e horário de inscrição: de 08 a 24/01/97, das 8 h às 17 h.
3 - Condições para inscrição:
a) ser habilitado;
b) ter preferencialmente experiência mínima em docência em escolas que mantêm a referida habilitação ou em escolas públicas da Rede Estadual, no ensino fundamental ou médio.
4 - Documentação necessária:
a) ficha de inscrição a ser preenchida no ato da inscrição;
b) Declaração de Tempo de Serviço;
c) Currículo Vitae;
d) Memorial (relato circunstanciado de sua experiência profissional);
e) proposta de trabalho no CEFAM;
f) Documentos pessoais: (xerox de: RG; CTC; título de eleitor e certificado de reservista);
g) Xerox do Registro MEC ou de Diploma registrado;
5 - Seleção - Os candidatos inscritos serão selecionados em função da qualidade e pertinência de sua proposta de trabalho em relação aos objetivos do CEFAM, e submetidos a entrevista. A seleção far-se-á por uma Comissão de Avaliação e Julgamento, que é soberana e de suas decisões não caberá recurso.
Todas as informações poderão ser obtidas no local de inscrição.

DELEGACIA DE ENSINO DE CARAGUATATUBA
PORTARIA DO DELEGADO DE ENSINO-30-12-96
O Delegado de Ensino da Delegacia de Ensino de Caraguatatuba, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 7.510/76, alterado pelo Decreto nº 39.902/95 e Resoluções SE nº 03/95 e nº 76/95, com fundamento na Deliberação CEE nº 26/86, alterada pela Deliberação CEE nº 11/87, à vista da solicitação contida no Processo nº 7282/1408/90, apenas ao Processo nº 4026/88-DRE São José dos Campos, DESIGNA os Supervisores de Ensino abaixo re-